CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 183/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 0000003547/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.612.576/0001-72, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° - Centro - Guaribas-PI, CEP: 64798-000, denominada de CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° - Centro - Guaribas-PI, representada pelo Sr. **CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 081.686.093-95 e portador da cédula de identidade n° 4.087.361 SSP/PI.

CONTRATADA: M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 46.471.534/0001-05, com sede e foro na cidade Anísio de Abreu/PI, estabelecida à Rua Major Jeronimo Belo, 3332, Centro, aqui representada pela Senhora **MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob n° 166.028.698-09.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação n° 052/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n° 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA MUNICIPAL COM ARRANJO FESTIVO AO NATAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato será de **R$ 58.604,54 (cinquenta e oito mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO:

A vigencia do contrato vai até o dia 31/12/2024 após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do

contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Fornecer os produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art . 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dividas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

b) Indenizações e multas;

c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

SANÇÕES - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2621, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes

sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PENALIDADES - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de (um por cento) ao mês, ou por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas

dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENT.	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.° 14.133/2021, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ânus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 12 do art.92 da Lei Federal n° 14.133/2921, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Guaribas - Piauí, 21 de Novembro de 2024.

Cristiano matias de Andrade

CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA: 46471534000105

MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO
M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

2 - Cecília Dias Silva

CPF: 026.566.943-11

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B6215F1F093FBEA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003546/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

- OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS, INCLUINDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI.**
- CONTRATADO: **D. R. D. ARAUJO LTDA, CNPJ/MF 17.683.419/0001-98.**
- VALOR TOTAL: **R$ 57.995,28 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL: **ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 11 de Novembro de 2024.

Jocrício Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:05D500107A6BFC0E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003547/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

- OBJETO A SER CONTRATADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA MUNICIPAL COM ARRANJO FESTIVO AO NATAL.**
- CONTRATADO: **M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA, CNPJ/MF 46.471.534/0001-05.**
- VALOR TOTAL: **R$ 58.604,54 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL: **ARTIGO 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Guaribas/PI, 11 de Novembro de 2024.

Jocrício Matias de Andrade
Prefeito Municipal

Id:13B5B6C421CFFBEC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003546/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** D. R. D. ARAUJO LTDA **CNPJ:** 17.683.419/0001-98 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA DE PRAÇAS E RUAS, INCLUINDO A MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, NO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 57.995,28 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) **BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 02.04.00 - PROJ ATIVIDADE: 04.122.0004.2006.0000 ELEM. DE DESP: 33.90.39 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 DIAS **DATA ASSINATURA:** 11.11.2024 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** DIEGO RAMON DIAS ARAUJO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:030E751FBF57FC10

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003547/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** M DA TRINDADE SILVA COELHO LTDA **CNPJ:** 46.471.534/0001-05 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA, ATENDENDO A DEMANDA MUNICIPAL COM ARRANJO FESTIVO AO NATAL - **VALOR GLOBAL:** R$ 58.604,54 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) **BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 02.04.00 - PROJ ATIVIDADE: 04.122.0004.2006.0000 ELEM. DE DESP: 33.90.30 **VIGENCIA:** 31/12/2024 **DATA ASSINATURA:** 11.11.2024 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** MARLENE DA TRINDADE SILVA COELHO - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.